



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - VIDEIRA E A EMPRESA XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

O Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, ente autárquico federal, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado pelo Diretor Geral Jaquiel Salvi Fernandes, nomeado pela Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº XX037XX, doravante denominada CONTRATANTE, e **Xbramar Soluções e Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.250/0001-44, sediada na Rua Santos Saraiva, 1.386, Sobrado, Bairro Estreito, Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.070-101, telefone (48) 2108-8200, e-mail: alcidinei.pacheco@xbramar.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alcidinei da Silva Pacheco, portador do CPF nº 520.787.879-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.002854/2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1 a prorrogação, por mais 8 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 09/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 01/07/2023 e término em 31/03/2024.

1.1.2 Reajustar os preços do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 09/2019, a partir de 15/04/2023, conforme previsto na Cláusula Sexta - Reajuste e nos termos do Art. 40, XI da Lei 8.666/93, com base no ICTI acumulado entre maio/2022 e abril/2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte:

UG: 158379

Fonte: 1000000000

PTRES: 170772

Natureza da Despesa: 339030 e 339040

PI: L20RLP0100N

2.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às



despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 14.397,86 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

4 CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 O índice de reajuste aplicado, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril 2023, é de 5,58%, de acordo com o ICTI acumulado entre maio de 2022 e abril de 2023.

4.2 O item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação:

Item	Un.	Qtd.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 48 Meses
12	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 42.280 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	R\$ 5.103,09	R\$ 244.948,32
13	Pag.	869.760	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira.	R\$ 0,05	R\$ 43.488,00
14	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 840 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	R\$ 896,02	R\$ 43.008,96
15	Pag.	17.280	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	R\$ 0,79	R\$ 13.651,20
16	Un.	2.956.800	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m², entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 02 na seguinte proporção: <i>Campus Videira: 2.956.800 folhas.</i>	R\$ 0,04	R\$ 118.272,00

4.3 O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 5999,11 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 287.957,28 (duzentos e oitenta e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira

sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, segue assinado digitalmente pelos contraentes e pelas testemunhas.

Videira, 23 de junho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JAQUIEL SALVI FERNANDES

Diretor Geral

ALCIDINEI DA SILVA PACHECO

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Testemunha 01

Testemunha 02